

## ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS

### Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2025

### Processo Administrativo nº 008/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025, às 16:00h, na Sala de Licitação da sede Administrativa do CIM Caparaó, localizado na rua Pedro Deps, nº 09, centro, Muniz Freire-ES, reuniram-se a Agente de Contratação, Sra. Isabela de Souza Cassa e membro da Equipe de Apoio, Sr. Matheus Gabriel de Oliveira Monteiro, designados através da Portaria nº 009/2025, a fim de realizar os procedimentos de análise e julgamento dos documentos complementares solicitados referente ao Processo Administrativo nº 008/2025, Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2025, de acordo com o Edital e seus respectivos anexos, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto perfaz o **credenciamento de clínicas veterinárias móveis (unidade móvel itinerante) para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, conforme termo de referência, contemplando os animais e tutores cadastrados pela gerência de bem-estar animal.**

Aberta a sessão de análise e julgamento dos documentos complementares, a Equipe de Apoio juntamente com a Agente de Licitação, verificou o e-mail responsável por receber os documentos ([licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com)), e continha e-mail das respectivas empresas: **CASTRAMÓVEL BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.990.111/0001-20 e **VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.438.123/0001-11, contendo seus respectivos documentos.

Ato contínuo, foi iniciada a abertura dos documentos das empresas. Ao verificar os documentos da empresa **VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA.**, constatou-se que a mesma comprovou o vínculo com os médicos veterinários, auxiliares veterinários e motorista, através de Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social e Registro do Trabalhador no e-social, bem como apresentou relatório de fiscalização do CRMV do Estado de Minas Gerais, datado em 14 de abril de 2025 e Termo de Constatação expedido pelo CRMV do Estado de Goiás, datado em 02 de agosto de 2024, ambos demonstram que a estrutura física está apta e atende ao exigido no presente Edital de Credenciamento.

Ato contínuo, verificou-se os documentos da empresa **CASTRAMÓVEL BRASIL LTDA**, constatando que a referida empresa apresentou resposta ao Julgamento realizado anteriormente sobre os documentos complementares, alegando, em síntese: que o CRMV de Santa Catarina não emite laudo nos moldes solicitados, mas sim um documento de fiscalização presencial na unidade móvel; que o prazo concedido anteriormente não teria sido suficiente para providenciar a fiscalização, pois sua Unidade Móvel se encontrava em local distinto e precisaria se deslocar para o local de sua sede para realização da vistoria; deixou, ainda, *print* anexado ao documento comprovando o pré agendamento da referida vistoria para o dia 23/04/2025; se colocou à disposição, ainda, para se deslocar até a sede Administrativa do CIM Caparaó para realização da vistoria; que recentemente foi adquirido pela empresa uma nova Unidade Móvel (PET CENTER TIQUATIRA LTDA) e esta possui homologação emitida pelo CRMV do Estado de São Paulo; por fim, informou que a Unidade Móvel da Castramóvel foi vistoriada em 03 de outubro de 2024 pela Prefeitura de Florianópolis-SC. Ao final requer prorrogação do prazo para apresentação da vistoria, aceitação da Unidade Móvel adquirida (PET CENTER TIQUATIRA LTDA) e, se não atendidos os pedidos anteriores, pugna pela isenção da apresentação do laudo de vistoria. Apresenta, anexos ao documento supracitado: e-mail com pedido de esclarecimento e respectiva resposta do CRMV-MG; contrato de compra e venda da Unidade Móvel (PET CENTER TIQUATIRA LTDA) e seu registro de Pessoa Jurídica no Estado de São Paulo; documento de vistoria técnica realizado pela Prefeitura de Florianópolis-SC com decisão de aprovação da Unidade Móvel da Castramóvel.

Encerrada minuciosa análise e julgamento da documentação complementar apresentada, a comissão declara **CREDCENCIADA** a empresa **VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA** por atender ao exigido no Edital e seus anexos.

Com relação à empresa **CASTRAMÓVEL BRASIL LTDA**, a comissão declara a empresa **CREDCENCIADA** com a ressalva de que o início da prestação dos serviços pela referida empresa ficará condicionada à apresentação do referido relatório de vistoria emitido pelo CRMV. No que tange à aceitação da Unidade Móvel adquirida, a comissão decide pelo **deferimento** do pedido. Sendo assim, não havendo mais nada a declarar, encerro a presente sessão às 16:37h.



**ISABELA DE SOUZA CASSA**  
Agente de Licitação



**MATHEUS GABRIEL DE OLIVEIRA MONTEIRO**  
Membro da Equipe de Apoio